



Recebido em 1º 02, 17

Horário 16:10h


Joana D'Arcy Dias
Secretaria da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 003/2017.
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM
DOAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí,
faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a receber
em doação, mediante as condições estipuladas nesta lei, um imóvel
urbano de propriedade do Sr. José Antônio Del Castillo, CPF/MF
072.313.508/87, com a seguinte descrição: *“Uma casa de morada,
com área construída de 310m², situada na Avenida João de
Camargo, nº 377, e respectivo lote de terreno de nº 10, da Quadra 23,
com área de 773,00 m², nesta cidade, medindo 28,50 metros de
frente para a Av. João de Camargo, 21,40 metros de fundos com o
lote 10-A da quadra 23, 30,00 metros do lado direito com o lote 09 da
quadra 23, e 32,60 metros do lado esquerdo, para a Rua José Ribeiro
Barros Júnior, objeto da Matrícula nº 18963, Livro L2AAAL, fls. 205,
do Serviço Registral de Imóveis da Comarca”.*



Art. 2º - O imóvel destina-se exclusivamente à construção de uma creche municipal, que terá o nome da genitora do doador, Sra. Maria Hespanha Martinez Del Castillo e ficará gravado com cláusula de reserva de usufruto vitalício em favor do doador, não podendo, em hipótese alguma, ser utilizado para outra finalidade.

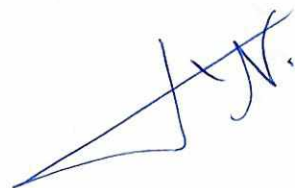
Art. 3º - O Município arcará com os custos decorrentes do desmembramento do lote de terreno de uma área maior, com o registro deste desmembramento, com a lavratura da escritura pública de doação, bem como o consequente registro no Serviço Registral de Imóveis da Comarca e demais encargos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, ou mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí,
01 de fevereiro de 2017.



Prefeitura de

Santa Rita do Sapucaí

Trabalhando para o Povo
Gestão 2013-2016




JEFFERSON GONÇALVES MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ NORBERTO DIAS
SEC. MUN. ADM. E REC. HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP 37540-000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

www.santaritadosapucaí.mg.gov.br

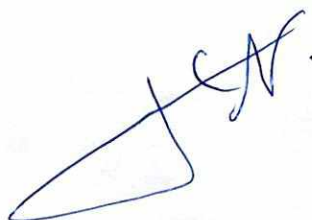
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 003/2017

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem como objetivo obter a autorização desta honrada Casa das Leis, para que o Município possa receber em doação, conforme exigido pelo art. 34, X, da Lei Orgânica Municipal e mediante as condições estipuladas na própria lei, um imóvel urbano de propriedade do Sr. José Antônio Del Castillo, CPF/MF 072.313.508/87, constituído por uma casa de morada com 310m² e seu respectivo lote de terreno, localizado na Avenida João de Camargo, nº 377.

O imóvel destina-se à construção de uma creche municipal, que receberá o nome de sua genitora, Sra. Hespanha Del Castillo e ficará gravado com cláusula de reserva de usufruto vitalício em favor do doador.

O imóvel em questão, terá sua destinação certa, ou seja, somente poderá ser utilizado como creche municipal.

Como o lote de terreno onde encontra-se a casa de morada está sendo desmembrado de uma área maior, o Município também arcará com todos os custos referentes ao desmembramento e seu posterior registro.



Mister ressaltar o espírito de abnegação do doador, Sr. José Antônio Del Castillo, a quem prestamos nossas homenagens.

É indiscutível, pois, a importância e o relevante interesse público em questão.

Confiantes no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente.


JEFFERSON GONÇALVES MENDES
- PREFEITO MUNICIPAL -